



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral n°	Data	Hora
002081/2011	13/12/2011	14:32 h
Requerente		
VEREADOR JOSÉ TAVARES DE SIQUEIRA		
Assunto		
Espécie: EMENDA AO PROJETO DE LEI n° 63 Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 142/09.		

Lido no Expediente da
Sessão Ordinária de
13 DEZ 2011
CÂMARA MUNICIPAL
SUMARÉ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Tenho a honra de apresentar sobre o Projeto de Lei n° 142/2009 - Autoria: Antonio dos Reis Zamarchi – “Dispõe sobre a regulamentação das calçadas no Município de Sumaré e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

- O art. 30 do projeto de lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30 – Nas situações em que as calçadas não estiverem executadas ou estiverem em desacordo com esta lei, o Executivo, notificará o proprietário, e, se a notificação não for atendida no prazo de 90 (noventa) dias, será aplicada multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a cada metro quadrado que estiver em desacordo com a lei, corrigidos pelo IGPM-FGV”.

Sumaré, 13 de dezembro de 2011.

José Tavares de Siqueira

Vereador